

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 106/2012 de 16 de Outubro de 2012

O Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, procedeu à transposição da Directiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, referente à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração, o qual se aplica à Região Autónoma dos Açores.

Considerando que do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei a Região Autónoma dos Açores pode proceder às adaptações que entenda adequadas.

Considerando a necessidade de estabelecer limiares para os poluentes, grupos de poluentes e indicadores de poluição na Região Autónoma dos Açores.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 208/2008, o seguinte:

1-Declarar que para efeitos da avaliação do estado químico de uma massa ou grupo de massas de águas subterrâneas devem-se utilizar os valores limiares constantes do quadro seguinte:

Poluente	Indicador de poluição Limiar
pH	(unidades pH) 5,5-9
O2 dissolvido	(%) 100
Condutividade elétrica	(μ S/cm) 2500
Cloreto	(mg Cl/L) 250
Sulfato	(mg SO4/L) 250
Nitrito	(mg NO2/L) 0,50
Fluoreto	(mg F/L) 1,50
Azoto Amoniacal	(mg NH4/L) 0,50
Fosfato	(μ g P2O5/L) 400
Sódio	(mg Na/L) 200
Arsénio	(μ g/L) 10
Cádmio	(μ g/L) 5
Chumbo	(μ g/L) 10
Mercurio	(μ g/L) 1
Zinco	(μ g/L) 250
Crómio	(μ g/L) 50
Ferro	(μ g/L) 200
Manganês	(μ g/L) 50
Alumínio	(μ g/L) 200
Selénio	(μ g/L) 10
Tricloroetileno	(μ g/L) 0,2
Tetracloroetileno	(μ g/L) 0,3

2. A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Assinada em 24 de setembro de 2012.

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.